



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA CONJUNTA N. 24, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a primordialidade de definição das situações autorizadas para movimentação de suspensão processual;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos decorrentes do sobrestamento por temas de repercussão geral, recurso repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas e incidente de assunção de competência, instituídos pelo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) e regulamentados pela Resolução n. 235/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a obrigatoriedade de alimentação contínua do Banco Nacional de Precedentes (BNP) pelos tribunais, nos termos da Resolução CNJ n. 235/2016, alterada pela Resolução CNJ n. 444/2022;

Considerando a importância de sistematizar a utilização correta das funcionalidades de suspensão e sobrestamento nos sistemas virtuais, visando à alimentação adequada e extração dos dados estatísticos relacionados a essas movimentações; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010479-29.2022.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que todas as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima obedeçam à seguinte sistemática na movimentação de processos suspensos e sobrestados:

§ 1º A suspensão ou o sobrestamento do processo depende de decisão judicial e não poderá ser realizada de ordem pelo servidor da serventia judicial para controle de atos e prazos processuais.

§ 2º Será realizada a movimentação da suspensão do processo nas hipóteses abaixo:

I - morte ou perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

II - convenção das partes;

III - conflito de competência;

IV - arguição de impedimento ou de suspeição;

V - exceção da verdade;

VI - incidente de insanidade mental;

VII - recebimento de embargos à execução;



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

VIII - a depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente;

IX - execução frustrada;

X - réu revel citado por edital;

XI - suspensão condicional do processo; e

XII - demais casos, a depender do juízo (Código TPU/CNJ 898 – Por Decisão Judicial).

§ 3º Será realizada a movimentação do sobrestamento do processo nas circunstâncias de:

I - recurso especial repetitivo (RR);

II - recurso extraordinário com repercussão geral (RG);

III - incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);

IV - incidente de assunção de competência (IAC);

V - por decisão do Presidente do STJ - SIRDR; e

VI - por decisão do Presidente do STF - SIRDR.

Art. 2º A determinação judicial para sobrestamento será lançada pelo magistrado como decisão, com a devida fundamentação e referência ao número do tema e processo paradigma que ensejou o sobrestamento.

§ 1º Os temas repetitivos poderão ser consultados na página dos tribunais superiores (STF e STJ), e, ainda, nas tabelas de temas disponíveis na página do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) na internet.

§ 2º Eventuais dúvidas acerca dos temas de RR, RG, IRDR, IAC e SIRDR deverão ser dirigidas ao NUGEPNAC.

Art. 3º As determinações de suspensão e sobrestamento serão alimentadas no Projudi com as codificações estabelecidas nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ, constante no Anexo I-A desta Portaria.

Art. 4º Na análise de retorno de conclusão, o servidor da serventia judicial deverá identificar a determinação judicial para sobrestamento ou suspensão e realizar a movimentação correlata para que o status do processo seja alterado, de acordo com as rotinas indicadas nos Anexos II-A e III, respectivamente.

Art. 5º As suspensões deverão ser movimentadas no sistema com prazo determinado, obedecendo o caminho indicado no Anexo III, ou por meio do controle processual nas tarefas de análise de juntadas, decurso de prazo ou retorno de conclusão.

§ 1º Durante o período de suspensão do processo nas Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais, Vara de Execuções Penais e Vara de Penas e Medidas Alternativas, a Secretaria acompanhará os processos periodicamente com vistas à obtenção de informações sobre endereço atual e/ou eventual prisão do acusado e remessa ao Ministério Público.

§ 2º A periodicidade a que se refere o parágrafo anterior para o acompanhamento dos processos suspensos será de seis meses para os Juizados Especiais Criminais e de um ano às demais unidades judiciais, devendo se dar conforme Orientação TJRR/CGJ n. 01, de 25 de maio de 2022.



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Art. 6º Os processos sobrestados retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior, isto é, deve cessar a paralisação processual no sistema Projudi quando:

I - o acórdão do tema do recurso repetitivo ou de repercussão geral for publicado pelos tribunais superiores, nos termos do art. 1.040, inciso III, do CPC/15 ;

II - o IAC for julgado pelo Tribunal, sem interposição de recurso especial ou recurso extraordinário;

III - o IRDR for julgado pelo Tribunal, sem interposição de recurso especial ou recurso extraordinário; ou

IV - superado o prazo de 1 (um) ano para julgamento do IRDR, sem decisão do relator em sentido contrário, nos termos do art. 980, parágrafo único, do CPC/15.

§ 1º Deixando de existir o motivo que ordenou a suspensão ou sobrestamento do processo, deverá o juiz da causa proferir determinação para levantamento da suspensão/dessobrestamento ou revogação da suspensão, conforme o caso.

§ 2º No caso do IRDR, a aplicação da tese firmada aos processos vinculados ao incidente somente ocorrerá após o julgamento do recurso especial ou extraordinário, se houver, não sendo necessário, entretanto, aguardar o trânsito em julgado dos referidos recursos.

Art. 7º As movimentações de levantamento da suspensão ou sobrestamento do processo serão realizadas após a determinação do juiz nos autos, conforme os códigos indicados no Anexo I - B.

§ 1º O servidor da serventia judicial deverá identificar a determinação judicial para dessobrestamento e realizar a movimentação correlata, de acordo com as rotinas indicadas no Anexo II - B.

§ 2º Com as alterações havidas na nova versão das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), as movimentações de levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento passam a ser de competência do cartório, integrando a árvore do serventuário.

Art. 8º O acompanhamento dos processos suspensos e sobrestados no sistema Projudi poderá ser realizado pela unidade de acordo com as instruções do Anexo IV.

Art. 9º Eventuais dúvidas acerca da suspensão de processos e casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Conjunta n. 01, de 29 de outubro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

A) CÓDIGOS DA TPU/CNJ APLICÁVEIS À SUSPENSÃO E AO SOBRESTAMENTO:

MOVIMENTO PAI	MOVIMENTO FILHO (movimento a ser utilizado)	TIPO DE MOVIMENTO
11025 - Suspensão ou Sobrestamento	11012 - Conflito de Competência 11013 - Convenção das Partes 11014 - Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação 11016 - Exceção da Verdade 11015 - Exceção de Incompetência, suspeição ou Impedimento 11017 - Incidente de Insanidade Mental 15009 - Por Impedimento ou Suspeição 11018 - Recebimento de Embargos à Execução 272 - A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente 960 - Conflito de Competência 270 - Convenção das Partes 277 - Convenção das Partes para satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença 971 - Exceção da Verdade 271 - Exceção da Incompetência, suspeição ou Impedimento 276 - Execução frustrada 275 - Força maior 279 - Incidente de Insanidade Mental 12098 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR 11792 - Livramento Condicional 268 - Morte ou perda da	Despacho – árvore do Magistrado

<p>25 - Suspensão ou Sobrestamento</p>	<p>capacidade</p> <p>14971 - Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade</p> <p>14970 - Por Controvérsia</p> <p>12100 - Por decisão do Presidente do STF - SIRDR</p> <p>12099 - Por decisão do Presidente do STJ - SIRDR</p> <p>898 - Por decisão judicial</p> <p>14969 - Por Grupo de Representativos</p> <p>14968 - Por incidente de Assunção de Competência - IAC</p> <p>947 - Por pendência de AIREsp</p> <p>12259 - Prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC)</p> <p>278 - Recebimento de Embargos à Execução</p> <p>11975 - Recurso Especial repetitivo - RR</p> <p>265 - Recurso Extraordinário com repercussão geral - RG</p> <p>263 - Réu revel citado por edital</p> <p>264 - Suspensão Condicional do Processorepercussão geral - RG</p> <p>263 - Réu revel citado por edital</p> <p>264 - Suspensão Condicional do Processo</p>	<p>Decisão – árvore do Magistrado</p>
--	--	---------------------------------------

B) CÓDIGOS DA TPU/CNJ APLICÁVEIS AO LEVANTAMENTO DA CAUSA SUSPENSIVA OU SOBRESTAMENTO:

MOVIMENTO PAI	MOVIMENTO FILHO (movimento a ser utilizado)	TIPO DE MOVIMENTO
3 - Decisão	12164 - Outras Decisões (utilizado para levantamento do sobrestamento nas situações em	Decisão - árvore do Magistrado

	que outros movimentos não se aplicam)	
157 - Revogação	12737 - Revogação da Suspensão Condicional do Processo	Decisão - árvore do Magistrado
14 – Serventuário	12066 - Cumprimento de Levantamento da Suspensão	Movimento da árvore de Serventuário
	14982 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de	
	Constitucionalidade - STF	
	14981 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia	
	14977 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF – SIRDR	
	14978 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR	
	14980 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos	Movimentos da árvore de Serventuário
14974 - Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento	14979 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC	
	14985 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	
	14976 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Recurso Especial Repetitivo	
	14975 - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral	

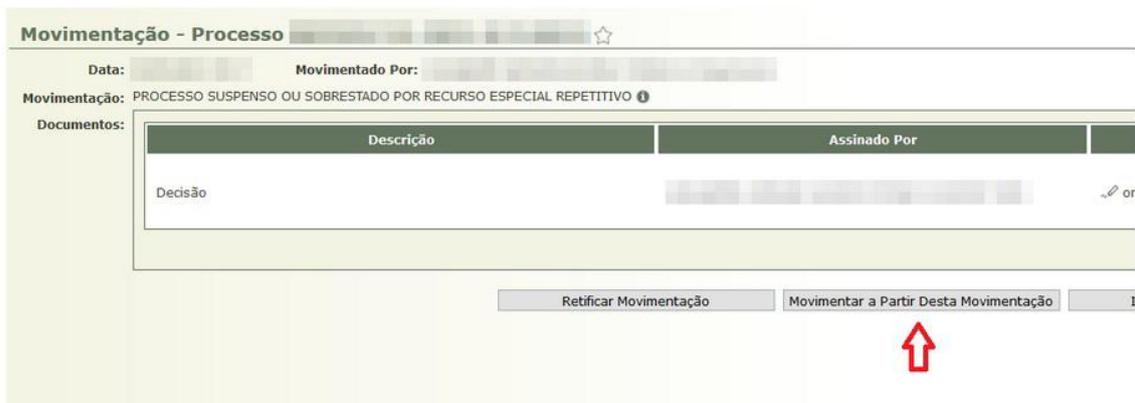
ANEXO II

A) INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS NO SISTEMA PROJUDI (POR RECURSO REPETITIVO, RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL, IRDR, SIRDR E IAC)

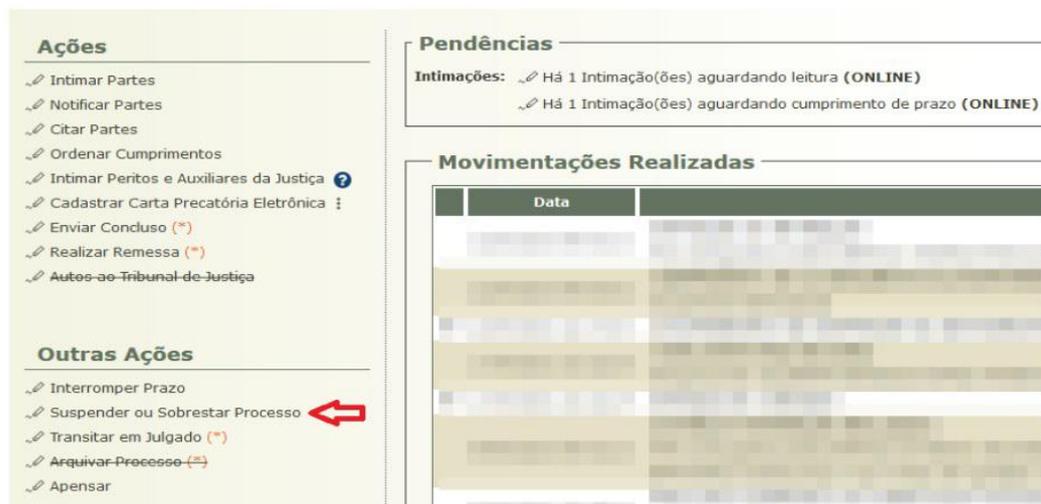
1. Na análise de retorno da conclusão, identificar a determinação judicial para sobrestamento, observando o número do tema e processo paradigma que ensejou o sobrestamento.



2. Clique na opção “Movimentar a Partir Desta Movimentação”.



3. Ao lado esquerdo da tela de cumprimento do retorno da conclusão (Outras Ações), clicar em “Suspender ou Sobrestar Processo”.



4. Selecionar no "Tipo de Suspensão" a opção Sobrestamento; selecionar a opção de "Gerar movimento"; no "Tipo Movimento", escolher o tipo de precedente vinculante (Recurso Extraordinário com repercussão geral, Recurso Especial Repetitivo, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Assunção de Competência, Por decisão do Presidente do STJ - SIRDR ou Por decisão do Presidente do STF - SIRDR), conforme indicado na decisão do magistrado.

Observação: A "Data de início" aparecerá automaticamente e não será necessário alterá-la, uma vez que corresponde à data lançada na decisão de sobrestamento.

Suspender ou Sobrestar Processo Maximizar X Fechar

Suspensão/Sobrestamento de Processo

** Informações obrigatórias*

* Tipo de Suspensão: Suspensão Sobrestamento

* Data de Início:

* Gerar movimento: Sim Não *Marque para criar a movimentação de Suspensão no Recurso caso ainda não exista.*

* Tipo Movimento:

* Intimar Partes: Sim Não *Marque para intimar as partes(A intimação será para "Mera Ciência").*

**Indique o número de dias para Decurso de Prazo.*

* Processo Paradigma/Leading Case:

Processo Paradigma/Leading Case	Número Tema ▲	Tipo Tema	Tribunal Julgador
Nenhum registro encontrado			

5. Adicionar o número do tema e órgão julgador responsável pelo sobrestamento.

Seleção de Leading Cases Maximizar X Fechar

Processo Paradigma/Leading Case

Processo Paradigma:

Tribunal Julgador: **Ex. TJPR, STF, STJ* Tribunal Origem: **Ex. TJPR, TJSP, TJRS*

Número Tema: Data Publicação Acórdão:

Tipo Tema: **Ex. IRDR, Resp*

** Temas/Processos Paradigmas com Transito em Julgado ou Cancelados, aparecerão somente para consulta sem opção de seleção para Sobrestamento.*

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4 ◀◀ ◀ ▶▶ ▶▶

	Processo Paradigma ▲	Número Tema ▲	Questão Submetida ou Título	Tipo Tema	Tribunal Julgador	Data Publicação Acórdão	Data Trânsito Julgado
<input type="radio"/>			i				
<input type="radio"/>			i				
<input type="radio"/>			i				
<input type="radio"/>			i				

6. Confirmar as informações e finalizar o sobrestamento, definindo as intimações necessárias.

Suspender ou Sobrestar Processo Maximizar X Fechar

Suspensão/Sobrestamento de Processo

** Informações obrigatórias*

* Tipo de Suspensão Suspensão Sobrestamento

* Data de Início:

* Gerar movimento: Sim Não *Marque para criar a movimentação de Suspensão no Recurso caso ainda não exista.*

* Tipo Movimento:

* Intimar Partes: Sim Não *Marque para intimar as partes(A intimação será para "Mera Ciência").*

**Indique o número de dias para Decurso de Prazo.*

* Processo Paradigma/Leading Case:

	Processo Paradigma/Leading Case	Número Tema	Tipo Tema	Tribunal Julgador
<input type="checkbox"/>				

Adicionar Remover

➔

7. Por fim, conferir a movimentação de sobrestamento e o status do processo.

Processo

Status: **SUSPENSO OU SOBRESTADO - Leading Cases**

Classe Processual:

Assunto Principal:

Nível de Sigilo: Público

Audiência: Agendar

Selos:

Simplificar: <https://simplificartjr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Anotações nos Autos

Custas Processuais Recolhidas

Pendências

Intimações: Há 1 Intimação(ões) aguardando leitura (ONLINE)
 Há 1 Intimação(ões) aguardando cumprimento de prazo (ONLINE)

Suspensão:

Pedido 1

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vinculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição:

44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44

Seq.	Data	Evento
44		PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO

3. No menu lateral esquerdo da tela, dentro da lista de “Outras Ações”, clicar em “Finalizar Suspensão ou Sobrestamento”.

Ações

- Intimar Partes
- Notificar Partes
- Citar Partes
- Ordenar Cumprimentos
- Intimar Peritos e Auxiliares da Justiça
- Cadastrar Alvará Eletrônico
- Cadastrar Carta Precatória Eletrônica
- Enviar Concluso (+)
- Realizar Remessa (+)
- Autos ao Tribunal de Justiça

Outras Ações

- Interromper Prazo
- Finalizar Suspensão ou Sobrestamento
- Transitar em Julgado (+)
- Arquivar Processo (+)
- Apensar

Pendências

Intimações para Peritos e Auxiliares da Justiça ✓ (1) 3 intimação(s) aguardando cumprimento de prazo (1 000/01/2022)

Conclusões Concluídas em DECISÃO (por SISTEMA DE COTAÇÃO 17/05/2022)

Cumprimentos Legados e Não Legados ✓ Montado: 01

Responsável: 04/05/2022, Prazo: Sem Prazo

Exatidão & Reversibilidade: O processo está com suas conclusões

Movimentações Realizadas

Data	Evento
22/05/2022 09:58:00	LEITURA DE SENTENÇA REALIZADA
15/05/2022 10:31:14	SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
17/05/2022 11:43:31	SENTENÇA DE COTAÇÃO

4. Escolher a movimentação de levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento adequada ao caso e, por fim, clicar em “Finalizar Suspensão ou Sobrestamento”.

Movimentar Processo 083392 Finalizar Suspensão ou Sobrestamento

Data: 04/05/2022 14:44 Mo

Movimentação: PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO

Documentos: [Imagem]

Decisão

Ações

- Intimar Partes
- Notificar Partes
- Citar Partes
- Ordenar Cumprimentos

Finalizar Suspensão ou Sobrestamento

Processo: 083392/2021-3 (1100)

Início da Suspensão: 04/05/2022

Prazo de Suspensão: Sem Prazo

Tipo da Suspensão: NORMAL

Tipo Movimento:

- Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral
- Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral**
- Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
- Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR
- Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR
- Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC
- Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos
- Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia
- Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF
- Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

5. Por fim, conferir se foi lançada a correta movimentação de dessobrestamento nas movimentações do processo.

Informações Gerais | Informações Adicionais | Partes | **Movimentações** | Apensamentos (0) | Vínculos (0) | Prazos

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor F
 Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NP1 Entidades Remessa Magistrado Procurador Servid
 Sequencial(Intervalo): _____ ao _____ Data do Movimento(Período): _____ à _____
 Descrição: _____

209 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 209

Seq.	Data	Evento	
209	24/05/2022 14:27:49	SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO Suspensão interrompida	
208	23/05/2022 16:02:49	SELEÇÃO DE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Para efeito de análise de mérito, a Lei nº 13.432/2017, em 20/12/2017, em 23/01/2022 que trata de 3 (três) temas relacionados ao núcleo (art. 1º) RECURSO REPETITIVO OU ADMISSÃO POR ERRO DE PROCEDIMENTO (4105/2007) e em conforma com o art. 100.	Analista de
207	18/05/2022 10:42:35	DEFINIÇÃO DE PLACAR DE MANEIO DE PROCESSO	Analista de
206	17/05/2022 12:12:40	COMOÇÃO PARA INTERMEDIAR Resolução: 05.2019/19, 04.2019/19, 03.2019/19	Analista de
205	17/05/2022 11:40:35	ENTRADA DE FEITO	Analista de

Tipo de Movimento

Código: 14976

Nome: Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

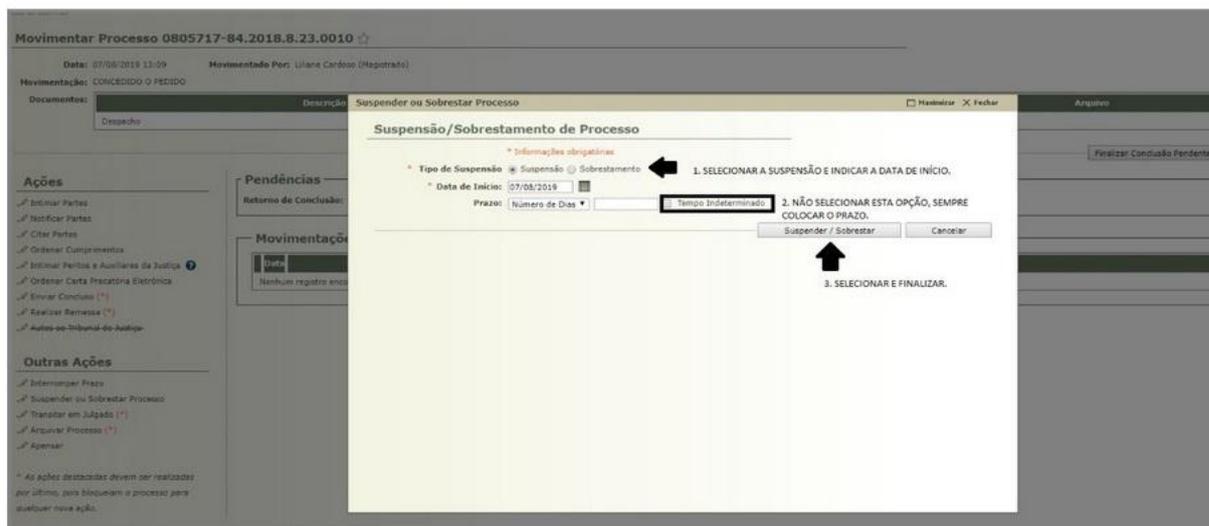
Movimento: Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo de número # {numero_tema_repetitivo}

Glossário: Trata-se de uma nova pasta na tabela de movimentos de serventário, ao qual ficarão associados os respectivos movimentos de resolução de causa de suspensão ou sobrestamento para hipóteses de determinação de suspensão e sobrestamento indicadas na hierarquia de movimentos de Magistrado - Decisão - Suspensão ou Sobrestamento.

ANEXO III

A) INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DA SUSPENSÃO NO SISTEMA PROJUDI – COMPETÊNCIA CÍVEL.

1. Na análise de retorno da conclusão, identificar a determinação judicial para suspensão;
2. Ao lado esquerdo da tela de cumprimento do retorno da conclusão (Outras Ações), clicar em “Suspender ou Sobrestar Processo”;
3. Selecionar no "Tipo de Suspensão", a opção Suspensão; preencher a "Data de Início" e o "Prazo" determinado. Não selecionar a opção “por tempo indeterminado”;
4. Clicar no botão “Suspender/Sobrestar”.



B) INSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DA SUSPENSÃO NO SISTEMA PROJUDI – COMPETÊNCIA CRIMINAL.

1. Na análise de retorno da conclusão, identificar a determinação judicial para suspensão.
2. Na determinação de suspensão dos processos pelos Motivos do “Art. 366 do CPP”, “Art. 4º, §3º, da Lei 12.850/13”, “Art. 89, da Lei 9.099/95”, “Art. 94 do CPP”, “Exceção”, “Incidentes”, “Insanidade Mental” ou “Questão Prejudicial (Art. 92/93 do CPP)”, é indispensável cadastrar o "Motivo da Suspensão", selecionando a aba de “Informações Adicionais”, "Benefício/Medias/Suspensões" e clicar em “Suspensões”.

Informações Gerais

Data de Infração: 20/07/2013

Data do Conhecimento da Autoridade: 20/07/2013

Número do Inquérito no Executivo: 016/2013

Prisões: Existem prisões cadastradas

Apreensão: Nenhuma apreensão cadastrada (clique para cadastrar apreensão)

Infrações/Penas: Sem infração/pena (clique para cadastrar)

Sentenciado: Processo sem Sentenciado (clique para cadastrar)

Processo sem Embargos de Declaração (clique para cadastrar)

Emissão de Guia de Execução/Recolhimento: Emitir a ação "Ordem Cumprimento". Após a assinatura/inscrição pelo JUIZ(a), enviar ao MP para ciência

Autuar Processo de Execução: Sem sentença condenatória

Autuação de Ação Penal: Autuar Ação Penal

Trânsito em Julgado: Sem Trânsito Cadastrado (clique para cadastrar)

Impedimento/Suspensão: Sem Impedimento Cadastrado (clique para cadastrar)

Auto de Penhora: Não há autos de penhora cadastrados (clique para visualizar)

Depósito Judicial/Fiança: Não há depósitos ou levantamentos cadastrados (clique para visualizar)

Guias de Recolhimento de Custas: Não há guias de recolhimento cadastradas (clique para visualizar)

Habilitações Provisórias: Sem habilitações provisórias cadastradas (clique para cadastrar)

Benefícios/ Medidas/ Suspensões

Transação Penal: Sem transação penal (clique para cadastrar)

Suspensões: Sem Suspensões (clique para cadastrar)

Cartas de Focalização ART. 89: Sem Cartas de Focalização ART. 89

Medida Protetiva ao Agressor: Processo sem Medida Protetiva ao Agressor (clique para cadastrar)

Medidas Cautelares (Ex. Monitoria Eletrônica): Processo sem Medida Cautelar (clique para cadastrar)

Medidas Assessoriais (Ex. Arrolado, Suspeito): Processo sem Medida Assessorial (clique para cadastrar)

Situação Prisional (SESP/SEJU)

Clique em "Consultar Situação" para obter as informações da Situação Prisional.

As informações da Situação Prisional são provenientes do sistema SRP e SRN da Celcar, de modo que sua alimentação é de responsabilidade exclusiva da SESP/PR e SEJU/PR.

Independente de consulta disponibilizada, que pode sofrer falhas de cadastramento pelo Poder Executivo, deve o secretário unional cadastrar manualmente na aba de prisão do cadastro do réu.

3. Na tela seguinte, cadastrar a "Data de Início", selecionar a "Parte" e o "Motivo da Suspensão", devendo clicar em Suspendar processo, se for o caso.

Atenção! Algumas verificações são necessárias:

- Data suspensiva e referente a parte, caso contrário não é possível suspender o processo online selecionar o campo abaixo "Suspender processo", para após clicar em salvar uma nova tela abrirá para o cadastro da suspensão do processo.

Suspensão - 0018413-64.2013.8.23.0010

Informações obrigatórias

Data de Início:

Parte:

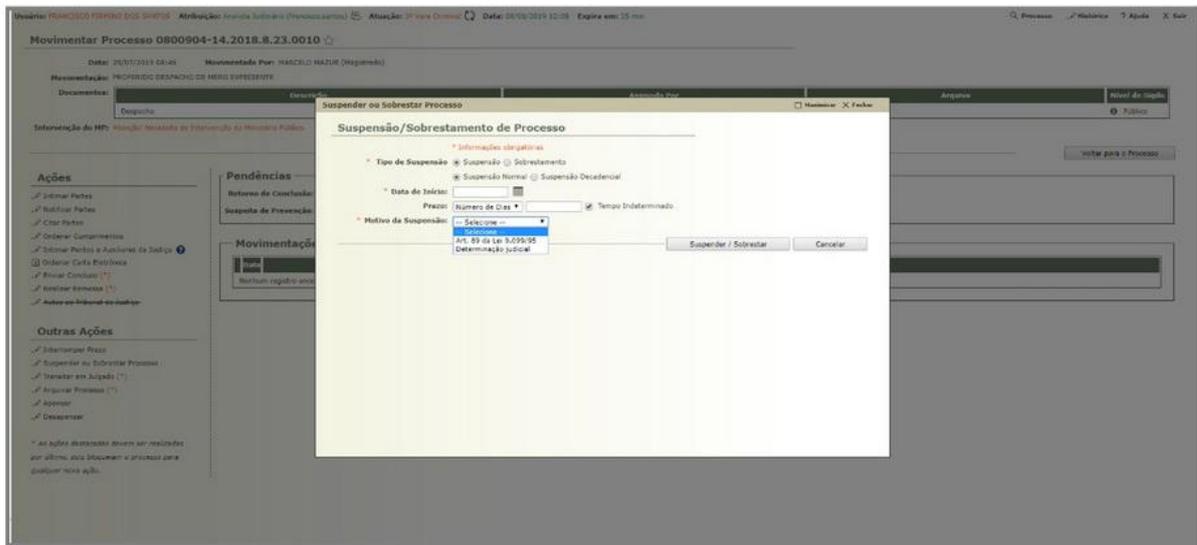
Motivo da Suspensão:

Suspender processo:

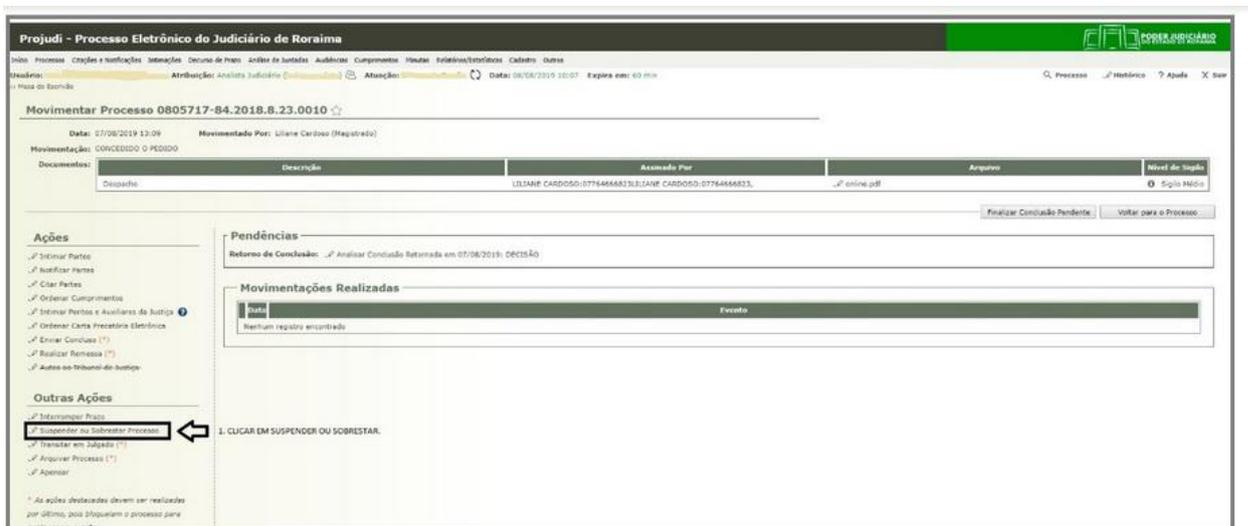
Salvar Voltar

4. Caso tenha marcado na tela anterior "Suspender processo", após clicar em salvar uma nova tela abrirá para o cadastro da suspensão do processo, devendo selecionar o "Tipo de Suspensão", clicando em "Suspensão", clicar sobre "Suspensão Normal", nesse caso deve preencher a "Data de Início" do ato, o "Prazo" específico e o "Motivo da Suspensão", se "Art. 89 da Lei 9099/95", "Determinação judicial" ou "Suspensão Decadencial", conforme o caso. Não selecionar a opção "por tempo indeterminado";

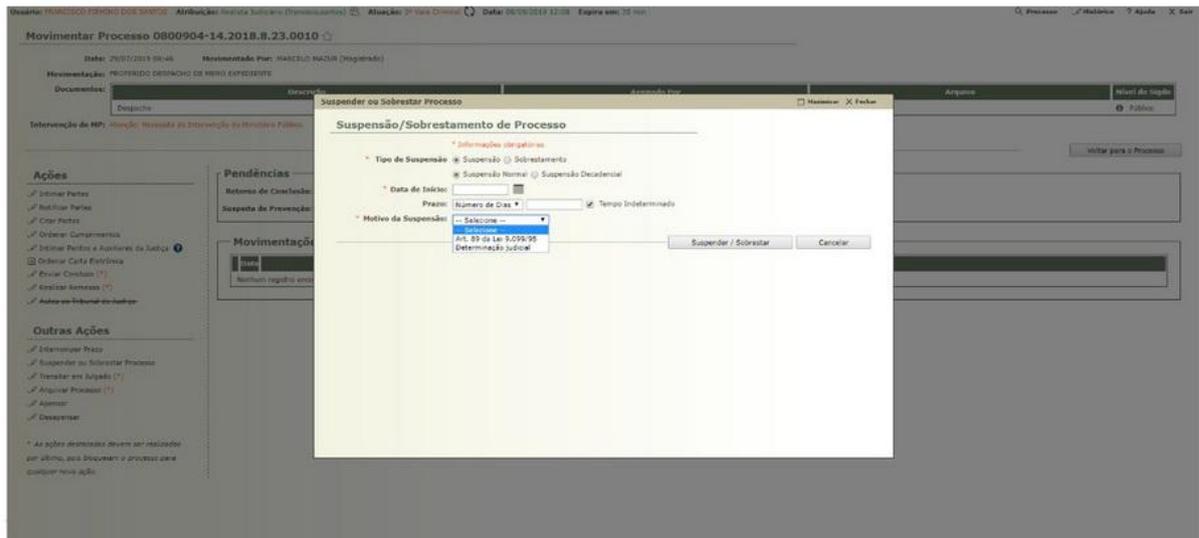
5. Clicar no botão “Suspende/Sobrestar”.



6. Na determinação de suspensão que não se enquadre nos motivos do item 2, poderá ser cadastrada a suspensão conforme abaixo:



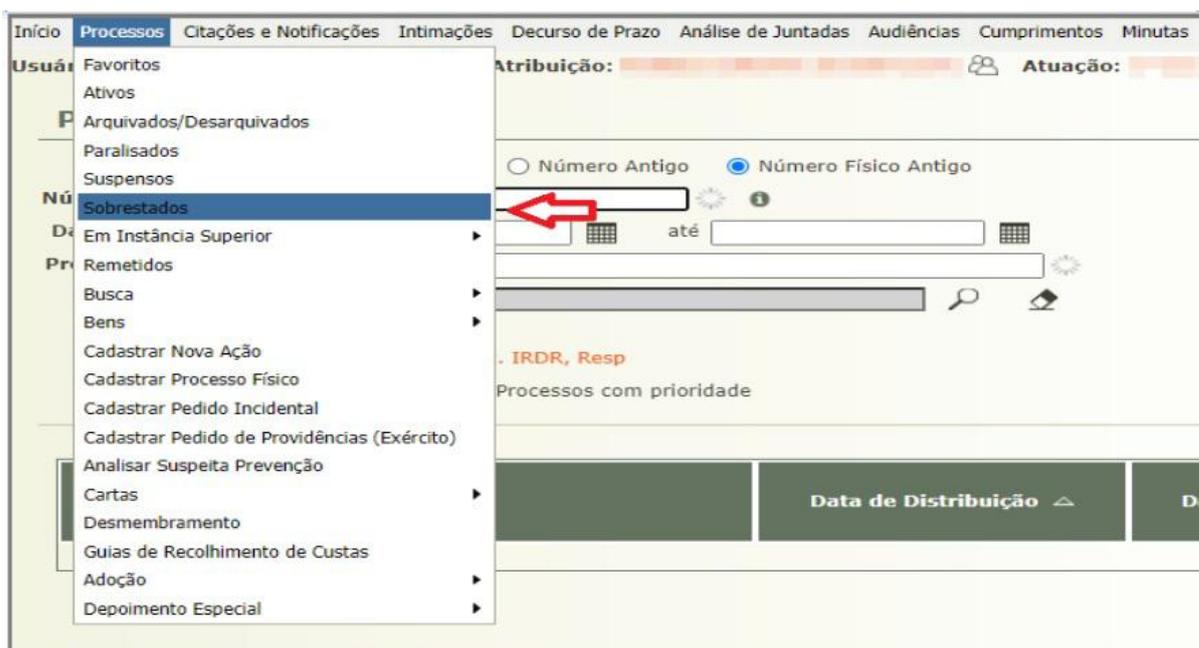
7. Nesse caso deverá escolher como motivo da suspensão “Determinação judicial”.



ANEXO IV

A) INSTRUÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DAS SUSPENSÕES E SOBRESTAMENTOS NO PROJUDI.

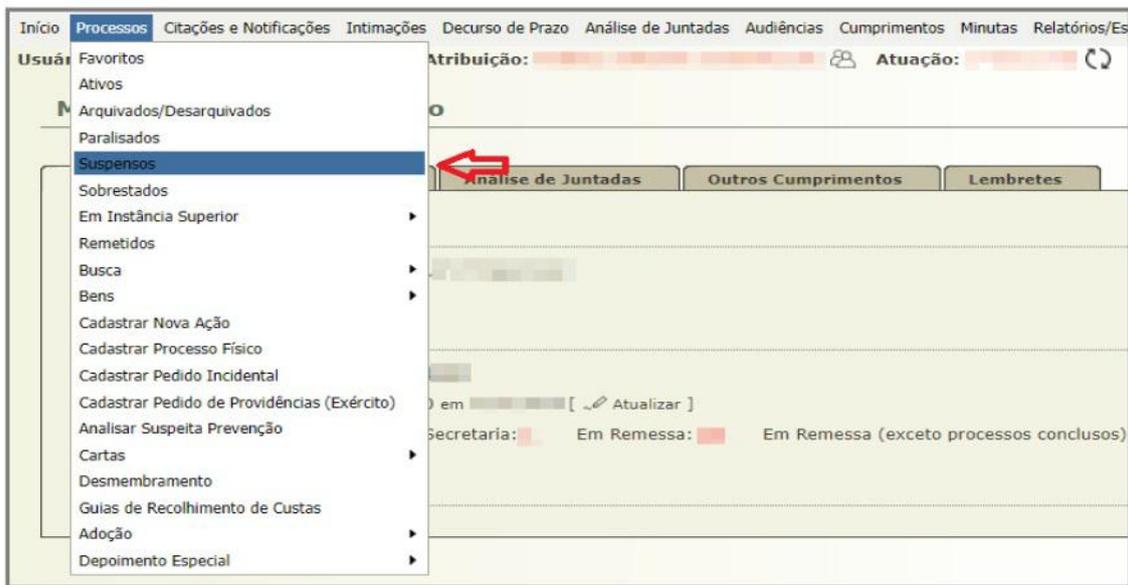
1. Para pesquisa dos processos sobrestados na unidade, acessar o menu “Processos” e após clicar em “Sobrestados”:



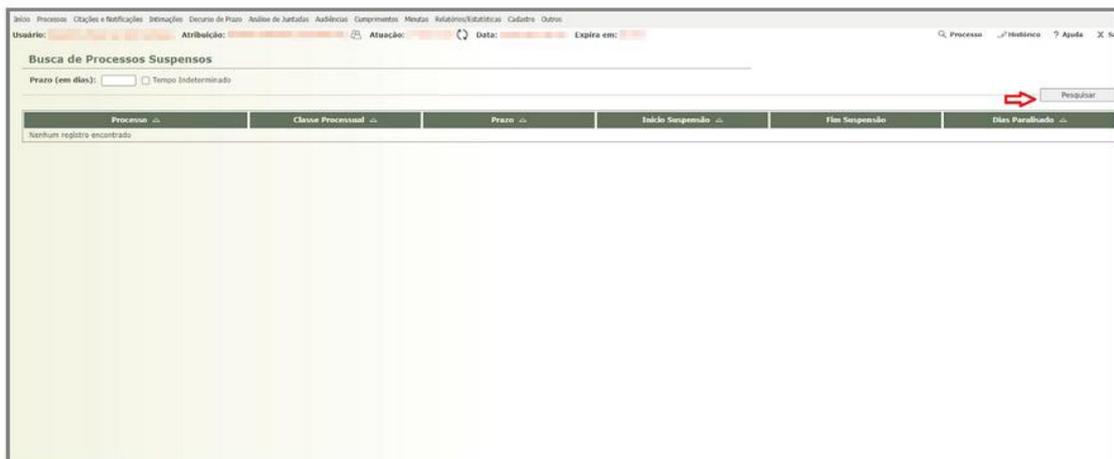
2. A busca poderá ser realizada por critério (“Número do Processo”, “Data Sobrestamento”, “Processo Paradigma”, “Assunto”, “Número do Tema” e “Tipo Tema”) ou poderá ser geral, com a visualização de todo o acervo sobrestado na unidade. Para tanto, basta deixar os campos mencionados em branco e clicar em “Pesquisar”.



3. Para visualização dos processos suspensos, basta acessar o menu “Processos” e após clicar em “Suspensos”:



4. A pesquisa dos processos suspensos poderá ser realizada por “Prazo (em dias)” ou por “Tempo indeterminado”:



Cristóvão Suter
Presidente

Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Tânia Vasconcelos
Corregedora